

RESOLUÇÃO Nº 054/COMSADC/2024

**“Torna pública a deliberação da Plenária do
COMSADC nos termos que menciona”**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15 da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece o Estatuto do Idoso, em seu Art. 16, que assegura ao idoso internado ou em observação o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à informação e os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2024, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias, onde foram discutidas e aprovadas medidas para a melhoria da assistência aos idosos nas Unidades de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, que foi aprovada a proposta de garantir que a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias adote as seguintes medidas:

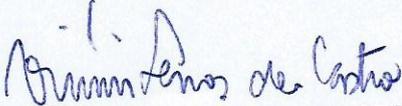
I - Assegurar que todas as Unidades de Saúde do Município cumpram rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 10.741/2003, garantindo o direito à acompanhante para idosos, conforme consta no Art. 16 do Estatuto do Idoso.

II - Afixar, em locais visíveis das Unidades de Saúde, cartazes contendo informações objetivas e acessíveis sobre os direitos dos pacientes idosos, incluindo o direito ao acompanhante, de acordo com os princípios de informação previstos na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos a partir dessa data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2024


VINÍCIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 535 DE 03/01/2025



HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 054/COMSADC/2024, de 16 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 16 de dezembro de 2024.

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde